

LEI MUNICIPAL Nº 1779/2012

“Prorroga Cessão de uso de Imóvel pertencente à municipalidade”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 955/91, do dia 27 de junho de 1.991, na qual da Concessão de Direito Real de Uso em favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE ECHAPORÃ**, no seu art. 1º, § 2º, concede prorrogação do prazo por mais (20) vinte anos.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de (20) vinte anos, a cessão de uso de imóvel pertencente à municipalidade ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE ECHAPORÃ, CADASTRADO NO CNPJ SOB O Nº 49.880.941/0001-56**, localizado á Rua Pernambuco nº 644.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Echaporã, em 19 de Setembro de 2012.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.